

Processo n.: @REC 20/00324376

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra a Decisão n. 204/2020, exarada no Processo n. @REP-19/00737130

Responsável: Saulo Sperotto

Procurador: Cláudio Favero Júnior (do Município)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 220/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. e 113 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra a Decisão n. 204/2020, proferida no Processo n. @RLA-19/00737130, na sessão do dia 15/04/2020, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão ao Recorrente e ao advogado Cláudio Favero Júnior.

Ata n.: 3/2023

Data da Sessão: 08/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC